



LEI N. 2.813/PMC/2011

ALTERA A LEI N. 2.382/PMC/2008 - “CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA, DISCIPLINANDO NORMAS SOBRE DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 7º, excluindo-se os incisos IX e XIV da Lei n. 2.382/PMC/2008, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Combate à Pobreza - CMCP, de natureza deliberativa, consultiva e de acompanhamento, com a composição abaixo discriminada:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI - Representante do Conselho Municipal do Idoso;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
- VIII – Representante da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- IX – (revogado)
- X – Representante do Lions Clube de Cacoal;
- XI - Representante do Rotary Clube de Cacoal;
- XII – Representante da Loja Maçônica com sede em Cacoal;
- XIII - Representante da ACIC/CDL;
- XIV – (revogado)
- XV – Representante da Pastoral Social de Igrejas Católicas
- XVI – Representante da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 10 de junho de 2011.

FRANCESCO VIALETTA
Prefeito Municipal

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município – OAB/MG 57.594